



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001476/2019-35

Unidade Gestora: SREMG

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 778/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA NA UNIDADE FERROVIÁRIA
DE JUIZ DE FORA, DA SREMG, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES,
POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE MINAS GERAIS, E
A EMPRESA SETE BAHIA
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.515.708/0001-27, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº. 55, sala 01, Centro, Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG-6.***.678-5 SSP/PR e CPF: 035.***.***-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional de Prazo de Vigência ao Contrato nº 778/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, o prazo da vigência do Contrato nº 778/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/11/2024, passando a vencer em 25/11/2025, nos termos do Artigo 57, § 4º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.367,06 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 100.404,72 (cem mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 533.003,90 (quinhentos e trinta e três mil, três reais e noventa centavos), sendo R\$ 405.856,80 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), da etapas anteriores, R\$ 26.742,38 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2024, e R\$ 100.404,72 (cem mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 26/11/2024 a 25/11/2025.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE0000128, datada de 08/03/2024 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, bem como prorrogar seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, haja vista a nova etapa contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA _DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1^a deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local, ou, caso seja concluído outro procedimento licitatório para o mesmo objeto, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 778/2019..

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Paulo Sérgio da Silva
SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 19/11/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19547185** e o código CRC **B6D22946**.